



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de **SAÚDE**. **ASSUNTO:** (Adjudicação e Homologação) Dispensa de Licitação Nº 019/2026 – **Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 7ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica. Processo Administrativo 048.2026**

1. ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Analizado o Processo Administrativo em epígrafe, devidamente instruído e encaminhado pelo Setor de Licitações e Contratos, referente à solicitação da Secretaria Municipal supra.

Verifico que a instrução processual atende, em sua integralidade, ao disposto no **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

- **I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo:** Presente nos autos o Documento de Formalização da Demanda (DFD), ETP e o Termo de Referência (TR), todos elaborados pela Secretaria Municipal, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado e sua fundamentação.
- **II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei:** A estimativa de despesa está devidamente demonstrada no orçamento, coletado pela Secretaria Municipal, levando em conta o menor dispêndio econômico ao Município, por obter cotação/orçamento junto à concessionária autorizada mais próxima.
- **III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos:** Os autos contêm o Parecer Técnico Contábil, que atesta a disponibilidade orçamentária, e o Parecer Jurídico de análise prévia de legalidade, que ratifica a possibilidade de contratação por dispensa de licitação fundada no período de garantia contratual.
- **IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:** A compatibilidade está demonstrada pelo Parecer Técnico Contábil, que confirma a dotação orçamentária e a conformidade com as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA).
- **V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária:** Os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária previstos no Termo de Referência foram atendidos pelo fornecedor: CHANSON VEICULOS LTDA (MARINGÁ) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, endereço Gaspar Ricardo, loja A, 456, telefone 44 32627800, Maringá-PR
- **VI - Razão da escolha do contratado:** A razão da escolha do contratado, consta no Termo de Referência quando é mencionado que o veículo está no período de garantia e a menção de que o orçamento/cotação foi obtido junto à concessionária mais próxima do município.
- **VII - Justificativa de preço:** A justificativa de preço, baseada na metodologia do menor dispêndio, encontra-se presente nos autos, demonstrando a economicidade da contratação.
- **VIII - Autorização da autoridade competente:** Esta Adjudicação/homologação consubstancia o atendimento a este item.

2. DECISÃO E DETERMINAÇÕES

Diante da análise do processo, que demonstra a devida instrução e a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, em especial o Parecer Jurídico que ratificou a possibilidade de Dispensa de Licitação por valor, nos termos do Art. 75, IV, “a”, da referida lei, e considerando que não há óbice quanto à



MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.

CNPJ: 75.458.836/0001-33

Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

<http://www.itaunadosul.pr.gov.br/>

pretensão da Secretaria Municipal, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO E RESOLVO PELA “ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO”** à empresa CHANSON VEICULOS LTDA (MARINGÁ) – CNPJ: 03.326.331/0003-76, endereço Gaspar Ricardo, loja A, 456, telefone 44 32627800, Maringá-PR, para execução do objeto: **Contratação de empresa especializada (concessionária autorizada) para realização da 7ª revisão obrigatória do veículo I/PEUGEOT 208 LIKE MT PLACA SFL 9F64, com o objetivo de manter a garantia de fábrica, nos termos da proposta apresentada, no valor de R\$895,58:**

Item Aglomerado	Descrição	Valor (R\$)
a) Serviços em geral	Mão de obra técnica especializada para revisão	450,00
b) Peças em geral	Filtros, anéis de vedação, elementos substituíveis diversos	159,23
c) Produtos específicos	Óleo, aditivo, lubrificante e fluidos recomendados pela montadora	286,35
Total Geral		895,58

Com o objetivo de garantir maior celeridade no cadastro da despesa no sistema de gestão e assegurar a eficiência administrativa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, os itens do orçamento foram **aglomerados em grupos**. Os detalhes dos serviços e peças e suas respectivas quantidades, constam no orçamento anexo, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar e do processo administrativo que originará a respectiva dispensa de licitação.

Reitero que a **pesquisa de preço é de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal e do servidor** que a elaborou, cabendo a este Setor processar a contratação com base nos dados fornecidos.

Considerando a análise processual e a autorização de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, **em razão da natureza do objeto, e tendo em vista que o valor da contratação não excede os limites para uso de instrumentos simplificados previstos no Art. 95 da referida Lei**, verifica-se a possibilidade que a formalização desta contratação se dê mediante **Nota de Empenho de Despesa**. Tal medida visa a simplificação administrativa, mantendo a segurança jurídica e a rastreabilidade da despesa pública, em conformidade com a legislação vigente.

Por fim, registro que o controle interno do Município deverá sempre acompanhar a tramitação dos processos de contratação e, caso constate qualquer procedimento ou ato divulgado em desacordo com a Lei nº 14.133/2021 ou demais normativos, deverá solicitar as devidas providências corretivas.

Este ato de adjudicação e homologação entra em vigor nesta data, e deverá ser publicado nos meios oficiais, garantindo a transparência e publicidade exigidas por lei.

Itaúna do Sul-PR, 06 de abril de 2026.

Cordialmente,

GILSON JOSE DE GOIS

Prefeito Municipal.

Município de Itaúna do Sul-PR